

LEI. nº 209/69 (Altera lei nº 186/66

pg. 65

A Câmara Municipal de Bondaguassu
Estado do Paraná, decretou e eu, Heiro
Vieira, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei.

Sumula: - Altera a Lei nº 168/66, que fixa
as alíquotas percentuais para co-
brança de tributos municipais

Art. 1.º) Fica alterada a Tabela II da Lei nº
168/66, que fixa alíquotas para co-
branças do Imposto Predial Urbano
que passa a se constituir da segui-
nte redação: -

1.º Residências próprias, desde que o ocupan-
te esteja registrado no Cadastro Municipal
como contribuinte, sobre o valor venal
do Imóvel. - - - - - 1,2%

2.º Construções residenciais ocupadas
por terceiros alugadas ou não, e constru-
ções de outras ocupações ou finalidades,
sobre o valor venal do Imóvel - - - - - 2,4%

Art. 2.º) Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

PREF. MUNICIPAL

Secretario